Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

Gabinete

Termo de Cooperação Técnica - SEEC/GAB

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2026 - SEEC/DF - TJDFT

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), e a União, por intermédio do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT), para estabelecer critérios, condições e forma de cooperação entre os partícipes, junto aos Programas de Qualidade de Vida no Trabalho coordenados pela SEEC/DF.

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SEEC/DF, com sede no Anexo do Palácio do Buriti, 10º andar, Brasília/DF, CEP: 70075-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.684/0001-53, neste ato representada por seu titular **DANIEL IZAIAS DE CARVALHO** , na qualidade de Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal, portador da cédula de identidade RG nº 1636356, expedida pela Secretaria de Segurança Pública/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 835.635.631-87, e do outro lado, **a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS** doravante denominado TJDFT, com sede na Praça Municipal, Lote 01 - Brasília/DF - CEP 70094-901 - Brasília - DF, inscrito no CNPJ nº 00.531.954/0001-20, neste ato representado pelo Desembargador Presidente **WALDIR LEÔNCIO JÚNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 152.749.181.15/DF, expedida pelo Secretaria de Segurança Pública/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 152.749.181.15, residentes e domiciliados em Brasília/DF, RESOLVEM CELEBRAR, o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA instruído no Processo SEI-GDF nº 00040-00005409/2022-97, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial o art. 184, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e, subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto estabelecer os critérios e condições para que os servidores e magistrados do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT), na qualidade de beneficiários, possam usufruir do rol de serviços e ações dos Programas de Qualidade de Vida no Trabalho, coordenados pela Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida (SEQUALI), da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF). Este procedimento está em conformidade com o disposto no Decreto nº 42.375, de 09 de agosto de 2021, que instituiu os princípios e as diretrizes gerais para a concepção, implantação e promoção de Políticas e Programas de Qualidade de Vida no Trabalho; no Decreto nº 45.231, de 1º de dezembro de 2023, que estabeleceu o Programa Clube de Desconto do Servidor, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal; no Decreto nº 46.377, de 10 de outubro de 2024, que instituiu o Programa DF-Superior, destinado a viabilizar a concessão de descontos em matrículas e mensalidades para servidores e empregados públicos da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal em contratos educacionais de nível superior, bem como disciplinou a adesão voluntária das instituições; e no Decreto nº 47.412, de 04 de julho de 2025, que instituiu os princípios e as diretrizes gerais para a concepção, implantação e promoção de Política e

Programa de Bem-estar e Saúde Mental no Trabalho, também voltados aos servidores da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho que,